



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.037/2010

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 04/08/2010

Sanção: 04/08/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2.010

Em, 02 de Agosto de 2010.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.

SUPLEMENTA

04- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R\$ 90.000,00

04.001.26.122.0004 – 2009 – Manutenção da Semosp

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 45.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 100.000,00

06.001.10.302.001 – 2020 – Manut. Do Atendimento Hosp. Ambul. Da Secretaria – Saúde 15 %

33.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 80.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Total Geral.....R\$ 190.000,00

PUBLICADO NO MÊS DE
DA PREFEITURA

Em: 04 / 08 / 10

Jeila



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

ANULA

01 – Câmara Municipal.....	R\$ 190.000,00
01.001.01.031.0002 – 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
44.90.51.00 – Obras e instalações	R\$ 35.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00
Total Geral.....	R\$ 190.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 02 de Agosto de 2010.

APROVADO
Em 02/08/2010

Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

SANCIONADO
Em 25/08/10


PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
04/08/10
